



PARECER JURÍDICO

PREGÃO PRESENCIAL 002/2024

OBJETO: Aquisição de 1153 toneladas de calcário dolomítico para distribuição aos pequenos produtores rurais, nos termos da Lei 2.762/2022.

Prefacial mente, vale registrar que o presente parecer toma por base, **exclusivamente, os elementos que constam até a presente data no requerimento anexo. Incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico**, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados no âmbito do requerente nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle da legalidade administrativa dos atos a serem praticados, apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, **para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.**

Devemos esclarecer que cabe a esta Assessoria, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, sem adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados, sem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico - administrativa, a luz do que dispõem a Constituição Federal e demais legislação pertinente ao caso. Importante repisar que diante da exclusão da análise técnica, ainda que sobre estes realize eventualmente sugestões de atuação, se adotará a premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

Trata-se de procedimento de Pregão Presencial, requisitado pela Secretaria Municipal de Agricultura, devidamente autorizado pelo ordenador de despesas.

Há dotação orçamentária e previsão de recurso financeiro, conforme certificado por servidor responsável pela função.

O presente processo está acompanhado de solicitação da Secretaria Municipal Agricultura, minuta de contrato, descrição dos itens, orçamentos.

É o breve relatório:

O objeto do procedimento tem por escopo a proposta por item objetivando a contratação do serviço acima citado, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Presencial 002/2024 e seus anexos. Versando sobre a possibilidade da Administração Pública proceder suas compras por meio de pregão presencial, a Lei 14.133/2021, prevê o referido procedimento.

DO ALERTA ESPECÍFICO EM RELAÇÃO AO CASO CONCRETO. DO PROCEDIMENTO PRESENCIAL.

Questão importante relacionada ao caso concreto diz respeito a opção pela modalidade presencial, consigna-se, inicialmente, que o art. 17, § 2º, da Lei 14.133/21 estabelece que **as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada**, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo. Embora o artigo 176 da Lei 14.133/2021 tenha concedido um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Salto do Jacuí – RS, se adequarem à forma eletrônica, tal condição não altera o fato de que a modalidade presencial é fato inusual e será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este Decreto,



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

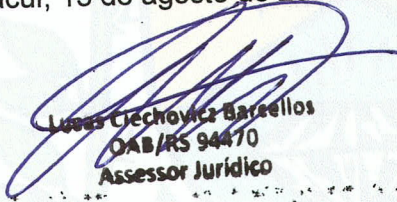
desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica.

Devem ser obedecidos os prazos sequenciais e o julgamento nos termos da legislação que regulamenta a matéria.

Ainda, deve ser feita a adequada numeração das páginas e anexado aos autos, sendo o caso, justificativa/motivação para utilização da modalidade presencial, de modo a cumprir os requisitos da Lei 14.133/21. Atendidas tais medidas, o presente procedimento se mostra em condições de prosseguimento.

É o parecer, contudo deverá ser levado à consideração superior.

Salto do Jacuí, 13 de agosto de 2024.


Lucas Cechovics Barcellos
OAB/RS 94470
Assessor Jurídico